

**RESOLUÇÃO N.º 05/ 2025**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campina Grande do Sul/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Leonardo Fancischelli, S/N- Campina Grande do Sul/PR, matrícula n.º 1251, atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II), Zona de Conservação da Vida Silvestre III (ZCVS III), Zona de Urbanização Consolidada II (ZUCII) e Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Iraí, conforme protocolo 21.454.451-2;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica (CAT) do Iraí na 8ª reunião realizada em 21/10/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí – APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 4448/2023.

**RESOLVE:**

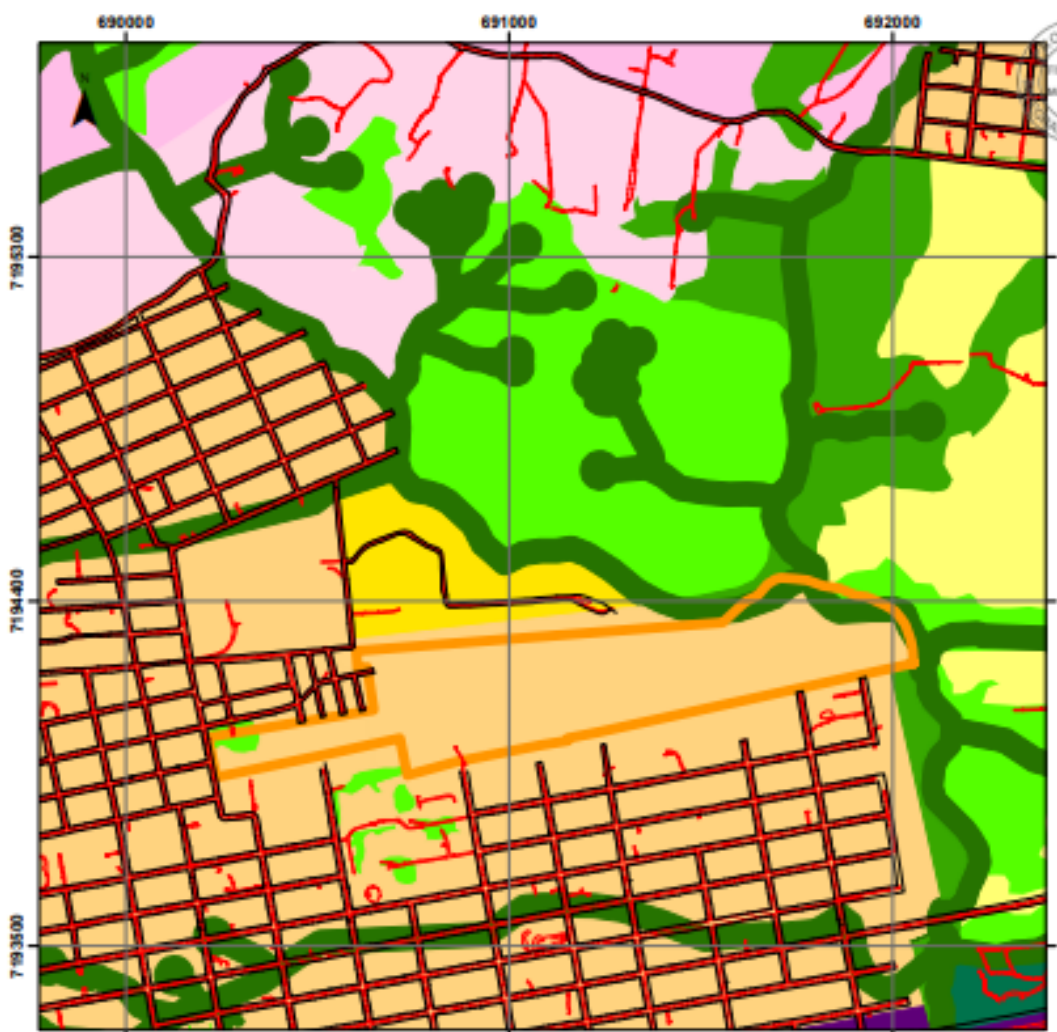
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVSII) para Zona de Urbanização Consolidada II (ZUCII), sobre imóvel de matrícula nº 1251, permanecendo inalteradas as áreas de Zona de Conservação da Vida Silvestre III (ZCVS III) e a Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Iraí, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Presidente do CGM - RMC

## ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO IRAÍ



— Imóvel em análise (conf. Fls. 125 mov. 24)

— Alinhamento Predial

— Arruamento

### ZONEAMENTO APA DO IRAÍ PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

■ Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviço

■ Zona de Controle Ambiental Intensivo

■ Zona de Conservação da Vida Silvestre II

■ Zona de Conservação da Vida Silvestre III

■ Zona de Ocupação Orientada I

■ Zona de Ocupação Orientada III

■ Zona de Preservação de Fundo de Vale

■ Zona de Uso Agropecuário

■ Zona de Urbanização Consolidada I

■ Zona de Urbanização Consolidada II



### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA APA DO IRAÍ

PROTOCOLO Nº 21.454.451-2

Fonte: AMEP, 2024; PARANACIDADE, 2021.  
Sistema de Projeção UTM  
Datum Horizontal SIRGAS 2000  
Escala do mapa: 1:15.000  
Data do mapa: 04/04/2025